



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

LEI Nº 1.310/2016

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

15/12/2016 111

Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques

**AUTORIZA O PODER PÚBLICO A
FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO
COM A CADEIA PÚBLICA DE CAMPO
NOVO DOS PARECIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Público autorizado a firmar Termo de Cooperação com a Cadeia Pública de Campo Novo dos Parecis-MT no intuito de colaborar com as despesas dos presos definitivos e provisórios oriundos do Município de Sapezal-MT.

Art. 2º O Termo de Cooperação terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e reger-se-á pelo disposto no termo a ser firmado pelos partícipes e que passará a fazer parte integrante desta Lei, visando regulamentar as ações das convenientes.

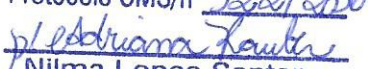
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sapezal, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.


ILMA GRISOSTE BARBOSA
Prefeita Municipal

Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400 – Centro – Telefax (65) 3383-4500 – Cep 78.365-000 Sapezal – Mato Grosso
e-mail: juridico@sapezal.mt.gov.br Site: www.sapezal.mt.gov.br

Recebido em 16/12/16
Protocolo CMS/nº 3323/2016

Nilma Lopes Santana
Port. Nº 007/2001



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

TERMO DE COOPERAÇÃO 009/2016

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
15/12/2016 1 1
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques

**Termo de Cooperação que entre si
celebram a Prefeitura Municipal de
Sapezal e a Cadeia Pública de Campo
Novo dos Parecis/MT.**

O **MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.664.225/0001-09, com sede na Av. Antonio Andre Maggi, 1400, Centro, na cidade de Sapezal, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela sua prefeita municipal, Sra. **Ilma Grisoste Barbosa**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 365.515.891-20, residente e domiciliada neste município, neste ato denominado COOPERANTE; e a **CADEIA PÚBLICA DE CAMPO NOVO DOS PARECIS**, localizada na Av. Porto Velho, nº 115, no Município de Campo Novo dos Parecis, neste ato representada pelo **Sr. Edvano Trindade de Souza**, diretor da Cadeia Pública de Campo Novos dos Parecis, neste ato denominado COOPERADO.

CONSIDERANDO o fato do Município de Sapezal não possuir presídio próprio;

CONSIDERANDO a informação repassada pelo Juiz de Sapezal, Drº Mauricio Alexandre Ribeiro, de que a Cadeia de Campo Novo não mais receberá os detentos de Sapezal;

CONSIDERANDO o alto índice de criminalidade no Município de Sapezal e, a impossibilidade de ficarmos descobertos no que tange ao local para os apenados cumprirem a penalidade imposta;

CONSIDERANDO a Reunião ocorrida no dia 14/09/2016 na cidade de Campo Novo dos Parecis, onde se fizeram presentes a Juíza de Direito, Dra. Claudia Anffe Nunes da Cunha, Dra. Alice Cristina de Arruda Silva Alves – Promotora de Justiça, Edvano Trindade de Souza – Diretor da Cadeia Pública, Tarcio Moreira de Oliveira – Presidente do Conselho da Comunidade, Ilma Grisoste Barbosa – Prefeita de Sapezal, Juliana da Silva Batista – Assessora Jurídica de Sapezal, Mauro Valter Berft – Prefeito de Campo Novo dos Parecis, Janice Ronchi



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

de Carvalho – Secretaria de Ação Social de CNP, Maira Giovana Lesciuk Pereira e Eduardo Sommer Dutra – Assessores Jurídicos de Campo Novo dos Parecis, onde se expôs a necessidade de colaboração do Município de Sapezal ante a omissão do Estado de Mato Grosso, conforme Ata da Reunião em anexo;

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se os partícipes, no que couber às normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO** tem por finalidade a COOPERAÇÃO entre o Município de Sapezal e a Cadeia Pública de Campo Novos dos Parecis/MT para repasse de medicamentos, serviços e materiais necessários a atender os presos definitivos e provisórios oriundos do Município de Sapezal que cumprirem pena na Cadeia Pública de Campo Novo dos Parecis/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do COOPERANTE:

- a) Disponibilizar 01 (um) médico e 01 (um) dentista, para no mínimo, 02 vezes ao mês atender os presos de Sapezal;
- b) Encaminhar os medicamentos solicitados pelo Diretor da Cadeia, em quantidades hábeis a atender os presos de Sapezal;
- c) Encaminhar, quando solicitado, colchões, lençóis e toalhas em quantitativo suficiente a atender os presos de Sapezal;
- d) Encaminhar, quando solicitado, material de higiene, tais como, creme dental, aparelho de barbear, sabonete e outros necessários a atender os presos de Sapezal;
- e) Fornecer ao ex detento posto em liberdade, passagem de retorno ao Município de Sapezal ou outro local, quando assim o desejar.

II – Constituem obrigações do COOPERADO:

- a) Encaminhar mensalmente ao COOPERANTE ofício informando o quantitativo de presos oriundos de Sapezal e, a relação de materiais de higiene, medicamentos e outros necessários a atende-los;

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE
15/12/2013
Port. nº 001/2013
Maria Margarida Marques



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.614.225/0001-09

- b) Contatar a Secretaria Municipal de Saúde, através do telefone (65)3383-0206 sempre que aos presos de Sapezal, forem prescritos medicamentos antibióticos ou quaisquer outros que não estejam disponíveis no estoque;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente **TERMO** terá vigência de **15 de dezembro de 2016** e vigorará até **15 de dezembro de 2017** podendo sofrer alterações ou modificações no texto original ou ser prorrogado no interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir este **TERMO**, a qualquer momento, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Compete ao **Município de Sapezal/MT**, a publicação deste **TERMO**, em mural de publicação da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT.

E, por estarem os partícipes justos e acordados em suas intenções, firma entre si o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra nomeadas.

Sapezal – MT, 15 de dezembro de 2016

Ilma Grisoste Barbosa

Prefeita do Município de Sapezal/MT

Edvano Trindade de Souza

Diretor da Cadeia Pública de Campo Novo

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO DE

15/12/2016 a 11

Port. nº 001/2013

Maria Margarida Marques